|  |  |
| --- | --- |
| \\s0204fpsa\users\as196716\Ambiente de trabalho\LOGO DRE-PNG.png  ***Correio Eletrónico***  cid:image004.jpg@01D1486E.23BDD1A0 | **Todos os Serviços Dependentes** |

**MAIL-CIRCULAR**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Sua Referência** | **Sua Comunicação de** | **Nossa Referência** | |
|  |  | **Nº.** | MAIL-S-DRE/2016/6616 |
|  |  | **Proc.** | DSRH-DGPD/00.26 |

|  |  |
| --- | --- |
| **Assunto:** | **Período probatório e período de acompanhamento científico e pedagógico** |
| Na sequência das alterações introduzidas pela entrada em vigor do Decreto Legislativo Regional nº 25/2015/A de 17 de dezembro, que altera e republica o Estatuto da Carreira Docente na Região Autónoma dos Açores, e conforme estabelecido no artigo 49.º, durante o período probatório (que corresponde ao primeiro ano no exercício de funções docentes, em regime de contrato por tempo indeterminado) e o período de acompanhamento (que ocorre nos dois primeiros anos completos de exercício de funções docentes, em regime de contrato a termo resolutivo) todos os docentes deverão ser acompanhados e apoiados, nos planos pedagógico e científico, por um professor com vínculo definitivo à respetiva unidade orgânica, nos termos definidos no mesmo artigo, ficando impossibilitados de acumular outras funções públicas ou privadas.  O período de acompanhamento dos docentes contratados a termo resolutivo é efetuado nas vertentes científica, pedagógica e na integração no contexto da escola.  A componente não letiva de estabelecimento dos docentes em período probatório e em situação de acompanhamento científico e pedagógico, quando necessário, fica adstrita, designadamente, à frequência de ações de formação, assistência a aulas de outros docentes ou à realização de trabalhos de grupo que forem indicados pelo professor orientador ou acompanhante, respetivamente.  Relembra-se, ainda, que os docentes em período probatório e em período de acompanhamento deverão auferir pelo índice remuneratório estabelecido no Anexo I do ECDRAA, a saber:  Ano probatório (Licenciado) – Índice 151;  Primeiro ano como contratado a termo resolutivo (Licenciado Profissionalizado) – Índice 151.  Com os melhores cumprimentos  A Diretora Regional  Fabíola Jael de Sousa Cardoso | |

|  |
| --- |
| Secretaria Regional da Educação e Cultura **Direção Regional da Educação** Paços da Junta Geral - Carreira dos Cavalos Apartado 46 9700-167 Angra do Heroísmo Telefone: 295 401 100          E-mail: dre.info@azores.gov.pt |
| Acores |